

NOVO EDITAL CONVOCATÓRIO CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 0801001/2024/CGL/ATM

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS EM TERRENOS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.



NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0801001/2024/CGL/ATM CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS EM TERRENOS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, FINANCIADO PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, SENDO O VALOR MÁXIMO DE CADA UNIDADE DE R\$ 165.00000 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS) PARA APARTAMENTOS, INCLUSIVE INFRAESTRUTURA INTERNA, EQUIPAMENTOS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, PROJETOS E DEMAIS ITENS DETERMINADOS PELA LEI Nº 14.620, DE 13 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 83.160.000,00 (oitenta e três milhões cento e sessenta mil reais).

Órgão(s) solicitante(s)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

Prazo para entrega da documentação:

Data de recebimento da documentação: 05/03/2024 a 20/03/2024

De 09h às 12h de segunda a sexta feira

Observações gerais: *****



**NOVO EDITAL
CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

Chamada Pública nº 002/2024

Processo administrativo nº 0801001/2024/CGL/ATM

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, CNPJ nº 05.263.116/0001-37, sediada à Rua Otaviano Santos, nº 2288, Sudam I, Altamira, Pará, CEP: 68.371-250, representado pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, na condição de Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído de poderes especiais para proceder na prática de atos administrativos, conforme Decreto Municipal nº 2385/2023, junto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA DE ALTAMIRA/PA**, sediada à Rua Isaaque Barbosa, nº 1698, Bairro Brasília, CEP: 68375-010, Altamira, Pará, representada pelo Secretário Municipal de Regulação Urbana, Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade e obediência às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 05/03/2024** se encontrará aberto o processo de credenciamento destinado ao credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sendo o valor máximo de cada unidade de R\$ 165.00000 (cento e sessenta e cinco mil reais) para apartamentos, inclusive infraestrutura interna, equipamentos e áreas comunitárias, projetos e demais itens determinados pela Lei Nº 14.620, de 13 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, para início de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no edital e anexos, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos de Altamira, no Sala da Comissão de Agente de Contratações, com sede na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577.

1.2- O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – Sala da Comissão de Agente de Contratações, com sede na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577, de 09h às 12h, de segunda a sexta-feira;

1.3 - O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e permanecerá aberto até o dia 20/03/2024 às 09:00 horas.



1.4 – Finalizado o prazo para credenciamento, as empresas interessadas que protocolizaram a documentação exigida neste Edital, estarão automaticamente convocadas para Sessão Pública de abertura dos envelopes, que ocorrerá no dia 20 de março de 2024 às 09h:30min, na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – Comissão de Agente de Contratações, com sede na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577.

1.6. Após Sessão Pública para abertura dos envelopes, os documentos serão analisados pela comissão, e setor Técnico.

1.7. A assinatura do termo de seleção, será conforme consta no Anexo I, Termo de Referência.

2 – OBJETO

2.1 - CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS EM TERRENOS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, FINANCIADO PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, SENDO O VALOR MÁXIMO DE CADA UNIDADE DE R\$ 165.00000 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS) PARA APARTAMENTOS, INCLUSIVE INFRAESTRUTURA INTERNA, EQUIPAMENTOS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, PROJETOS E DEMAIS ITENS DETERMINADOS PELA LEI Nº 14.620, DE 13 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

3 – DO VALOR

3.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, estabelecido na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, objeto deste certame:

DESCRIÇÃO	VALOR
01 unidade habitacional (apartamento)	R\$ 165.000,00

3.2 O valor global para as 504 unidades habitacionais é de R\$ 83.160.000,00 (oitenta e três milhões cento e sessenta mil reais).

3.3 Nestes valores estão inclusos:

I - Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanização;

II - Elaboração de Projetos Básico e Executivos de Engenharia;



III - Elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023;

IV - Elaboração de documentos necessários à contratação do objeto pela Caixa Econômica Federal, conforme normativos do Ministério das Cidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa e outros determinados na FRE;

V - Construção de 504 unidades de aproximadamente 59,73m² de área construída, em edificações do tipo térreo + 3, conforme Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, fornecidos em anexo, incluindo neste valor os projetos, infraestrutura interna, serviços de terraplanagem e regularização da área, espaços, áreas e ambientes comunitários, urbanismo de entorno e outros custos determinados pelo programa e de responsabilidade da executora da obra conforme normativos do Ministério das Cidades e atos expedidos pelo Agente Operador do Programa e outros determinados na FRE;

4 - DOS REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, e do agente operador Ministério das Cidades, a cargo da Secretaria Nacional de Habitação - SNH a depender de análises dos projetos, viabilidade no atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida em especial as Portarias:

a - Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

b - Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

c - Portaria MCidades nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

5. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO

5.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, poderá publicar esclarecimento/retificação no site:



<https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>, (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento).

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

5.2. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, poderá prorrogar a data limite para entrega e abertura dos envelopes, em caso de força maior ou fato que possa comprometer a efetiva formalização da entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem as exigências contidas neste edital e termo de referência.

6.2. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

6.3- Poderão concorrer a esta licitação:

6.3.1-Empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio, especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.3.2- Empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

6.3.3- Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante no item 3.2 deste edital, ou seja, o valor estimado do serviço de acordo com art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.

6.3.4. A exigência dos parâmetros supracitados visa abreviar o prazo de contratação e execução da obra, bem como garantir as condições financeiras mínimas para aprovação junto à Instituição Financeira, prevenindo-se eventuais problemas e atraso na contratação.

6.3.5. Todos os documentos exigidos neste tópico deverão integrar a documentação contida no envelope nº 1 que será entregue na data ora estipulada à Comissão Especial de Chamamento Público.

6.4. Para efeito de condição de participação neste certame, considerar-se-ão em vigor os documentos e certidões, emitidos pela Caixa Econômica Federal – Caixa, ou órgão emissor ou certificador responsável, que estiverem com prazo de validade vigente ou com emissão de máximo 30 dias a partir do recebimento das propostas.

6.5. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:



- a- Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b- Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d- Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste credenciamento;
- e- Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- f- Empresas estrangeiras;
- g- Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- h- Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal.
- i- Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.
- j- Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual

6.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

6.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.7.1. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



III - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

IV - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.7.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

6.7.3. As empresas participantes de um consórcio além dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, e atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações designando o Consórcio, a empresa líder, sua composição, objetivo, organização, endereço, foro competente, estabelecendo obrigações e responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e demais requisitos contidos neste edital;

6.7.4. Procuração das consorciadas outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a PMA, em juízo ou fora dele, com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;

6.7.5. Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;

6.7.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar a sua documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório/Edital Licitatório;

6.7.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.7.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva, acrescido de 90 (noventa) dias corridos.

6.7.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.7.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

6.7.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.



6.7.12. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem e suas alíneas;

6.7.13. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições na participação de consórcio quando da comprovação de qualificação econômico-financeira:

6.7.13.1. Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

6.7.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme parágrafo 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021:

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.7.16 O Consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previsto na LC 123/1006 e suas alterações;

6.7.17. A responsabilidade dos integrantes do Consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

7.1. Encerrado o período para credenciamento (entrega dos envelopes de habilitação prevista no Item 8 deste Edital), as empresas estarão automaticamente convocadas para Sessão Pública marcada para o dia 20 de março de 2024, às 09h:30min.

7.1.1. No dia da sessão para abertura dos envelopes, as empresas deverão fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

7.1.2. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:



a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 7.1.2.I deste edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

7.1.3. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública. Tais documentos para o credenciamento do representante legal deverão estar fora dos envelopes de documentação de habilitação e serão apresentados somente no dia da sessão.

7.1.4. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

7.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

7.1.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento, inclusive poderes específicos para interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

7.1.7. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na Sessão de abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

7.1.8. A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver.

Obs. 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs. 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.1. Atender às exigências do tópico “CONDICIONANTES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO – habilitação jurídica financeira” do Anexo I, Termo de Referência.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de expedição do ano de 2024.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, ou outra compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de expedição do ano de 2024.

b.2.1) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome



da Licitante, dentro da validade;

- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante e em nome da Licitante, ou Certidão de Não Contribuinte, dentro da validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser comprovado através do Alvará de Funcionamento válido ou através de ficha cadastral.
- i) CPF (com situação cadastral regular perante a receita federal) do proprietário e dos respectivos sócios quando houver.

Obs.: Todas as certidões apresentadas deverão ser em nome da empresa participante e interessada no certame

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa** do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto **extraído cópia do Livro Contábil Diário**, o qual foi devidamente **registrado na Junta Comercial ou órgão competente**. Acompanhados da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente**. Enfatizando que Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverá ser apresentado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) *A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.*

a.2) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

a.2.1) Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

b) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

c) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

d) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução **1.637/2021**;

f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG),

Índice de endividamento, mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$IEN = PC + PNC / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

IEN= Índice de endividamento

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$IEN \leq 0,50$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	-----------------	---------------



Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

i.2) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

i.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

i.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

i.5) Boa Situação Financeira;

i.6) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

...

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)



Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41. destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8.3.2 – Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº CFC nº1.637/2021

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

8.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2022, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

(i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped;**

(ii) Balanço Patrimonial **impresso em modo sped;**

(iii) Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

(iv) Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped;**

(v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impresso em modo sped;**

(vi) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped;**

(vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped;**



(viii) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

(ix) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) **em modo sped** e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs.: Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma **demonstração contábil** para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Observação do item 8.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas



	Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados
Liquidez=	A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela
Geral	<u>Administração Pública</u> nas licitações são:
	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Geral	
Liquidez=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Corrente	

8.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

b) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

8.3.6 - Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006;

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.4 QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011);



8.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ENVELOPE Nº 02

8.5 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou pelo CAU comprovando que este executou(aram) obras de acordo com as especificações técnicas do projeto constantes no edital, semelhantes às especificadas abaixo:

- a. Execução de empreendimento imobiliário vertical, de caráter residencial, com área de no mínimo, 4.000,00 M2 de área construída total, podendo ser distribuídas em blocos, desde que faça parte do mesmo empreendimento ou;
- b. Execução de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais em edificações habitacionais coletivas verticais distribuídas em blocos com o mínimo de 4 (quatro) pavimentos, desde que faça parte do mesmo empreendimento.

8.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.6.1 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este(s) executou(aram) obras com características semelhantes ao objeto licitado.

I. Engenheiro Civil ou Arquiteto - Responsável técnico pela execução de obra civil, de caráter residencial, pela execução de empreendimento imobiliário vertical, de caráter residencial, com área de no mínimo, 4.000 de área construída total, podendo ser distribuídas em blocos, desde que faça parte do mesmo empreendimento ou pela execução de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais em edificações habitacionais coletivas verticais distribuídas em blocos com o mínimo de 4 (quatro) pavimentos desde de faça parte do mesmo empreendimento.

II. Engenheiro Eletricista - Responsável técnico pela execução de instalações elétricas em BT/MT em obra civil, de caráter residencial, com área de no mínimo, 4.000 de área construída total, podendo ser distribuídas em blocos, desde que faça parte do mesmo empreendimento ou pela execução de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais em edificações habitacionais coletivas verticais distribuídas em blocos com o mínimo de 4 (quatro) pavimentos, desde que faça parte do mesmo empreendimento.

III. Engenheiro civil / Sanitarista - Responsável técnico pela execução de ETE (estação de tratamento de esgoto) em obra civil, de caráter residencial, para edificações habitacionais coletivas verticais em bloco residencial com o mínimo de 4 pavimentos.

8.6.2 Comprovação de que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.



8.6.3 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante, o profissional que for Sócio, Diretor, Empregado ou Contratado.

8.6.4 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Sócio: contrato social e sua última alteração;

II. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III. Empregado da empresa: Carteira de Trabalho – CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV. Contratado: contrato de prestação de serviços, devidamente autenticado no serviço notarial e registral competente;

V. Declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida em cartório.

ENVELOPE Nº 03

8.7 – QUADRO DE PONTUAÇÃO

8.7.1 – Atender as exigências do Anexo I – Termo de Referência.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação e classificação no processo de credenciamento devem as proponentes apresentar a documentação solicitadas em 3 (três) envelopes lacrados, contendo internamente devidamente numeradas e rubricadas a documentação comprobatória solicitada e externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.

ENVELOPE 01 – COMPROVAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA

ENVELOPE 02 – COMPROVAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E

COMPROVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

ENVELOPE 03 – QUADRO DE PONTUAÇÃO

EXEMPLO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.

ENVELOPE N. 01 – COMPROVAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

E-MAIL: CONTATO:



9.1.1. O quadro de pontuação deve ser encaminhado devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória inclusive a exigida nos critérios de desempate.

I- DOCUMENTOS E PROJETOS FORNECIDOS EM MEIO DIGITAL

REGISTRO DE IMOVEIS DA AREA

PROJETO ARQUITETÔNICO DE HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES;

PROJETO ARQUITETÔNICO DO SALÃO DE FESTAS E CENTRO COMUNITÁRIO;

PLANTAS DE IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL COM PARTIDO URBANÍSTICO;

TERMO DE REFERENCIA MEMORIAL DESCRITIVO;

KIT CAIXA ECONOMICA

9.2. Deverá os envelopes lacrados, serem protocolados na Coordenadoria Geral de Licitações, onde será entregue pela comissão termo de recebimento de envelopes contendo data e hora da entrega, não sendo permitido após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

9.3. Os documentos do invólucro deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

9.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

9.4. Os envelopes entregues após a hora marcada poderão ser recebidos. Serão encaminhados à Comissão, estampando sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e não imediata devolução.

9.5. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes.

10. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Na sessão pública citada no subitem 1.4, a Comissão, através do(a) Agente de Contratação, procederá com a abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

10.2. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser de acordo com o item 7 deste edital.

10.3. Todas as manifestações, dúvidas e esclarecimentos, durante a sessão constarão em ata.

10.4. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na Sessão de abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

10.5. A ausência de Representante credenciado não implicará na desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.



10.6. A Comissão fará análise da documentação juntamente com o setor técnico, julgará a CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS.

10.6.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

10.6.2 Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá fixar o prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO (art. 59, da Lei nº 14.133/21).

10.7. A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 10.8, a seguir.

10.8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO- Será selecionada pela SERURB/ALTAMIRA para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descrição	PTS
A	Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, sendo exigido o nível mínimo para participação “A”.	500
B	Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, sendo exigido a apresentação de análise de risco de crédito elaborado pela Caixa Econômica Federal (GERIC) com rating “B” ou superior;	500
C	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, acompanhado da CAT CREA/CAU na qual conste que a empresa , ou profissional do quadro , desenvolveu pelo menos um projeto de Arquitetura , em nível executivo com area minima de 2000 m2 – de edificação vertical para uso habitacional , institucional ou serviço , elaborado com metodologia BIM (modelagem e extração de documentos) e compatível com o objeto deste Projeto Básico não sendo aceito de uso industrial galpões , quadras cobertas ou ginásios poliesportivos	500
D	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, acompanhado da CAT CREA/CAU na qual conste que a empresa, ou profissional do quadro , desenvolveu projeto complementar de engenharia (pelo menos em 3 modalidades) , em nível executivo com área mínima de 2000 m2 – de edificação vertical para uso habitacional , institucional ou serviços , elaborado com metodologia BIM (modelagem e extração de documentos) e compatível com o objeto deste Projeto Básico não sendo aceito de uso industrial , galpões , quadras ou ginásios poliesportivos;	500
E	<u>Menor Prazo:</u> De empreendimentos já entregues no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social, considerando a seguinte matriz:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	≤ 192 Unidades (com prazo máximo de execução de 24 meses)	500
	192 <U.H. ≤ 500 (com prazo máximo de execução de 24 meses)	500
	> 500 (com prazo máximo de execução de 24 meses)	500
F	<u>Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social:</u> comprovar por meio de apresentação de contratos <u>assinados pela instituição financeira</u> , na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação (1 ponto) para cada UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	
G	<u>Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário:</u> comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação (1 ponto) para cada UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	
H	<u>Histórico de produção de empreendimentos de habitação multifamiliar vertical:</u> comprovar por meio de CAT/CREA, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação (1 ponto) para cada UH, limitada a 500 (quinhentos) pontos.	

PONTUACAO MAXIMA 5 000 PTS

10.8.1. Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) A maior somatória de área construída em edificação vertical para uso habitacional, institucional ou serviço exceto uso industrial, galpões, quadras e ginásios nos últimos 10(dez) anos;
- b) O maior volume de unidades habitacionais produzidas nos últimos 10(dez) anos;
- c) O maior número de contratos celebrados junto à CAIXA no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;
- d) Persistindo empate no resultado da apuração da Alínea “a” e “b”, será escolhida a empresa que possuir o contrato social mais antigo e persistindo o empate será definido por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela SERURB/ALTAMIRA.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

11.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata, mediante expressa menção em ata da intenção de apresentação de recurso, e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO fará constar em ata a desistência da apresentação de recursos dos presentes, caso não haja por parte destes expressa manifestação em contrário.

11.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Altamira, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.

11.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altamira, no Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem, em horário de expediente, de 8h as 12h, no prazo fixado no item 11.4.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração. Representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente de atendimento ao público, de 8h às 12h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

11.12. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

11.13. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para análise e se for o caso reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação do concorrente. Na hipótese da manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

11.14. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no DOM. A publicação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.15. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo legal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado das análises e do credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

12.2 Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de Resultado publicado no Diário Oficial do Município.

13. DO TERMO DE SELEÇÃO

13.1. A assinatura do termo de seleção, junto com suas obrigações, será conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

14.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do termo de seleção.

14.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao Município de Altamira, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

14.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens acima elencados junto ao Agente Operador/Financiador do PMCMV, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, podendo, ainda, o MUNICÍPIO declarar este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

15.1. A Prefeitura Municipal de Altamira expedirá à proponente vencedora “TERMO DE SELEÇÃO”, de acordo com o modelo constante do ANEXO XIII, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA. 15.2. Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes:

15.3. A 1ª classificada pela Prefeitura Municipal Altamira estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC - Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará a Prefeitura Municipal de Altamira que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

15.4. A Prefeitura Municipal de Altamira não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

15.5. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Altamira toda e qualquer responsabilidade



decorrente do ajuste.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONANTE

16.1 Seleção dos mutuários das casas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Selecionada, conforme as cláusulas acordadas e prestação de serviços.

16.3 Notificar a Selecionada e a Caixa Econômica Federal por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.

16.5 Disponibilizar para a Selecionada toda as informações necessárias à sua prestação de serviços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

17.1 Apresentar os projetos para o Município antes do protocolo na Caixa Econômica Federal, onde será verificado o atendimento de todos os requisitos previstos nas leis aplicáveis.

17.2 Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

17.3 Recolher e custear junto ao CREA, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos decorrentes da prestação de serviços, e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

17.4 Relatar à SERURB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

17.5 Apresentar os projetos em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, conforme o caso, e estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação.

17.6 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela Caixa Econômica Federal, figurando a SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

17.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Altamira. Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados.

17.7.1 A Selecionada será responsável por realizar a inserção dos dados e documentos presentes na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de aprovação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

17.7.2 Para fins de fiscalizar o perfeito envio das informações encaminhadas pela Selecionada, esta deverá fornecer ao Município comprovante dos protocolos realizados no sistema da Caixa Econômica Federal.



17.8 Submeter à administração pública, nas esferas que se fizerem necessárias: municipal, estadual ou federal; todos os projetos e documentos pertinentes para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra, arcando com todas as custas decorrentes.

17.9 Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

17.10 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à implantação e conclusão do empreendimento, inclusive, os decorrentes de obrigações previstas na legislação ambiental, fiscal, social e trabalhista, bem como perante à Caixa Econômica Federal, ficando o município de Altamira e os beneficiários do programa, isentos de obrigações de qualquer natureza em relação ao empreendimento, inclusive, no que se refere a averbação das construções no cartório de registro de imóveis.

17.11 Apresentar as anotações e/ou registros de responsabilidade técnica do conselho de classe competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

17.12 Atender à todas as especificações e condições estabelecidas pelo programa Minha Casa Minha Vida e dos manuais da Caixa Econômica Federal.

17.13 Elaborar e Aprovar todos os projetos, obter todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, construir as unidades habitacionais, legalizar junto ao cartório de registro de imóveis e, também, executar obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos, otimizando a locação da edificação, bem como respeitando e viabilizando o projeto de ampliação e outras possíveis ampliações futuras.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Reserva-se o Município de Altamira o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

18.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o Município de Altamira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

18.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o Município de Altamira, for enquadrado pelo Ministério das Cidades e for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo ao Município de Altamira, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

18.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município de Altamira e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

18.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Altamira: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altamira, no Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem.

18.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no horário de funcionamento da Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altamira (08:00 às 12:00) dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público no protocolo geral do Setor de Licitação, no endereço acima, ou por e-mail: altamiracpl@gmail.com.

18.8. Fica eleito o Foro da Altamira/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

18.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII: Declaração de Visita;

ANEXO VIII: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

ANEXO IX: Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X: Justificativa dos Índices Nota de Esclarecimento

ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO XII: Termo de Seleção;

ANEXO XIII: Declaração de Entrega de Unidades Habitacionais

Altamira/PA, 04 de março de 2024.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO

Agente de Contratação

Visto e analisado por:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar
do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0X/2024, podendo praticar todos os
atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e
desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0XX/2024.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20XX

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024, instaurado pelo Município de Altamira, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VISITA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024, REQUEREMOS o agendamento de data e horário para que o nosso responsável técnico indicado Sr. _____, portador do CPF nº _____, engenheiro ou arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, faça a vistoria dos locais de obra, nos termos do edital.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

-Ao redigir o presente Requerimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ANEXO X

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES NOTA DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital de **CHAMADA PÚBLICA**.

CONCEITO: A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo ≥ 1
b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante ≥ 1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 69 da 14.133/2021.

- c) **Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

- d) Índice de endividamento: Passivo Circulante (exigíveis curto prazo) + Passivo não circulante (exigíveis de longo prazo) / total do ativo $IEN = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,50$

O **Índice de Endividamento** é um dos indicadores financeiros que podem ser obtidos por meio da análise das demonstrações contábeis de uma empresa. Ele é uma importante ferramenta para medir o grau de risco que um empreendimento gera em suas operações.

O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, **quanto menor o IE melhor a situação financeira da empresa** e, para a presente licitação, definiu-se um meio termo, que deverá ser menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O Índice de Endividamento (IE) deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IEN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$. A demonstração destes índices econômico-financeiros deverá ser feita através de memorial de cálculo, apresentado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho do Profissional.

A exigência de índice mínimo de endividamento não é mera formalidade, destina-se a verificar se a licitante possuiu boa saúde financeira para suportar a execução dos serviços



pretendidos por este Poder Público. A empresa vencedora do certame, terá que dispor de um bom lastro financeiro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, em face da apresentação da respectiva fatura, por isso o cuidado deste órgão nas exigências dos índices indicados. Em vista disso será exigido nesta licitação o índice de endividamento das licitantes por tratar-se de serviços de construção civil, de valor considerável para o Município de Altamira, o qual representa serviços de interesse comum da população, **que não devem de forma alguma sofrer problemas de continuidade**, são serviços de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que devem zelar atendimento as necessidades vitais básicas dos cidadãos do município, sendo incluso a moradia. De modo a desempenhar um papel fundamental na manutenção da qualidade de vida nas cidades e no cumprimento dos direitos básicos sociais. Para que os serviços sejam adequados, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população de Altamira que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos. A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis $ILC > \text{ou} = 1$, $ILG > \text{ou} = 1$, $SG > \text{ou} = 1$, e $IEN = \leq 0,50$, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. **Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável.** (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção). Por tanto, serão exigidos nesta licitação índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo. Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,50 (cinquenta), ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência. Com estas exigências, a CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

visa resguardar o interesse do Município na prestação dos serviços públicos deste processo e demonstra seu intuito de garantir a qualidade e a continuidade dos mesmos para toda a população de Altamira. As exigências obedecem, assim, ao princípio da legalidade, pois a carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do Contrato e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento (C.F. Marçal Justen Filho, páginas 328 e seguinte Artigo 31 – ob. Cit.).

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os índices solicitados são os usuais de mercado e cobrado em licitações, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, e grau de endividamento, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.



ANEXO XI

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]
MODELO SUGERIDO**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº /2024

Declaramos que as demonstrações anexadas na Chamada Pública nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		
IEN = PC + PNC / AT		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
IEN = Índice de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), índice de endividamento maior 0,50 será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)
ANEXO XII



TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

_____,/...../ 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Altamira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA:



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em construção civil para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e urbanização e complementares das unidades habitacionais e executar as obras em terrenos a serem doados pelo município de Altamira, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Declaramos que a empresa possui capacidade técnica operacional para fazer a entrega do seguinte quantitativo de Unidades Habitacionais no intervalo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da autorização de início de obra:

a) entrega de ____ unidades habitacionais no prazo de 24 meses;

Local, ____ de ____ de 2024

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

